



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PMG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMG

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 - CPLC

TERMO ADITIVO, **SUPRESSÃO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 000.448.184-40.

**CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 904, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65, neste ato representada por **BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, Empresário, Portador do RG N.º 9.019.892 SDS/PE e CPF N.º 107.178.604-00.

**CONSIDERANDO**, os motivos declarados no **Ofício nº 810/2024 - NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC**, solicitação da Secretaria de Educação, datado do dia datado de 04 de dezembro de 2024, inserido nos autos.

**CONSIDERANDO**, os motivos declarados na Justificativa Técnica elaborada pela Arquiteta e Urbanista designado pelo Município, o **Sra. Havelin Thayse Paulino Macário de Holanda - CAU A2850907**, datado no dia 13 de novembro de 2024, bem como Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município o **Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106**, datado do dia 03 de dezembro de 2024, no qual opina pela feitura do referido termo, inclusos nos autos.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria de Educação possui a necessidade de realizar o acréscimo de serviços/valores, levando em consideração que esta obra possui o padrão FNDE, foi necessário que os quantitativos da planilha orçamentária fossem adaptados à realidade do terreno a qual foi destinada sua construção. Foi realizada uma análise dos itens dessa planilha e verificado que para a realização da obra, seriam necessários valores diferentes, que não constam no orçamento inicial.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**CONSIDERANDO**, a evolução do projeto, foram realizadas revisões detalhadas do projeto inicial, levando à identificação de oportunidades para otimizar os recursos e procedimentos de construção. Estas revisões resultaram em ajustes nas especificações dos materiais e métodos de execução, que se mostraram mais eficientes e econômicos, sem comprometer a qualidade e segurança da construção. O valor quantitativo de alguns itens inicialmente previstos no escopo do contrato foi suprimido por se mostrar desnecessário. Essa revisão do escopo resultou em uma leve redução dos custos.

**CONSIDERANDO**, os serviços que foi observada a maior necessidade quantitativa de supressão na planilha inicial envolvem execução do muro, fundações e esquadrias. Os demais itens possuem um quantitativo divergente muito baixo. O quantitativo da execução do muro é referente as quantidades in loco inferiores às licitadas inicialmente; o das fundações são referentes a troca do aço 10.0, uma vez que foram necessárias armações superiores e foram acrescidas em aditivo. Quanto ao item de esquadrias foram identificadas uma porta e uma janela a mais que o projetado.

**CONSIDERANDO**, a título do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde preceitua o valor do percentual permitido para alterações contratuais, ou seja, de 25% para acréscimo e 25% para supressões, o referente contrato atingiu o percentual de supressão de **0,4497796488512758%** do valor inicial GLOBAL, conforme demonstrado na planilha anexa, ou seja, dentro do valor permitido por lei. Este procedimento visa, principalmente, atender ao interesse público, estando também baseado nos princípios da finalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, amparado no Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - Desta forma, o valor GLOBAL total da obra era de **R\$ 1.911.240,32** (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), após o 1º termo aditivo de acréscimo no valor de **R\$ 165.196,72** (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passou a ser de **R\$ 2.076.437,04** (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e após o 4º termo aditivo de acréscimo no valor de **R\$ 307.385,40** (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), o contrato passou a ser **de R\$ 2.383.822,44** (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), após o 6º termo aditivo de supressão de **0,4497796488512758%** que equivale a **R\$ 8.596,37** (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), o valor GLOBAL total da obra passará a ser de **R\$ 2.375.226,07** (dois milhões, trezentos setenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

**RESOLVEM**, com fulcro no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, aditar o **Contrato nº 097/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da secretaria de educação, no Bairro Dom Hélder Câmara (Cohab III), município de Garanhuns/PE, firmado em 08 de maio de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**  
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00  
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA:**

---

**CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 42.876.135/0001-65  
**BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
CPF Nº 107.178.604-00.  
**REPRESENTANTE LEGAL**

